



**DECRETO Nº 1.724, DE 14 DE MARÇO DE 2023.**

*(Convoca a V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências)*

DR. WAGNER JOSÉ SCHMIDT, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**Considerando** a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Atendimento à Infância e Adolescência no Município;

**Considerando** a competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente prevista no art. 10, XXII, da Lei Municipal nº 1.065, de 27 de fevereiro de 2020;

**DECRETA:**

**Artigo 1º.** Fica convocada a “**V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**” a ser realizada no dia 17 de Março de 2023, às 13h00min, no CÉU DAS ARTES, localizado na Avenida Prefeito José Abdala Jabur, nº 700, no Bairro Papa João Paulo II, São Joaquim da Barra /SP, tendo como tema central a “*Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade*”.

**Artigo 2º.** A realização do evento será coordenada por uma Comissão Organizadora Municipal constituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a seguinte composição:

**I – Dois representantes do Poder Executivo Municipal:**

- a) Tamiris Della Vecchia T. Guerra;
- b) Maria Angélica V. Bastianini.

**II – Dois representantes da sociedade civil com sede e atuação no Município:**

**PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



a) Dulcelina Oline Bel;

b) Josiane Avanzi.

**Artigo 3º.** A Comissão Organizadora Municipal elaborará e aprovará o regimento interno da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, amparado no regimento nacional e estadual.

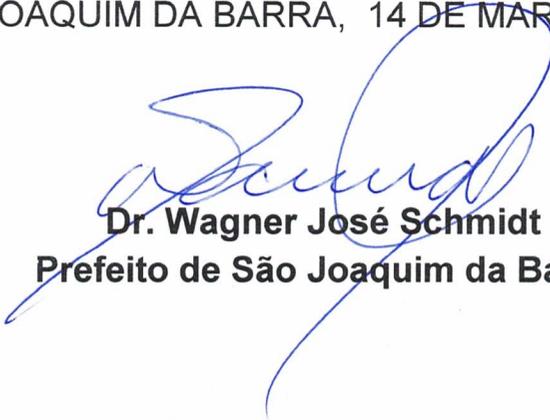
**Parágrafo Único.** O regimento interno disporá sobre a organização e o funcionamento da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, inclusive das etapas preparatórias e o processo de escolha dos delegados.

**Artigo 4º.** As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de recursos próprios.

**Artigo 5º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 6º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 14 DE MARÇO DE 2023.

  
**Dr. Wagner José Schmidt**  
**Prefeito de São Joaquim da Barra**